



SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA



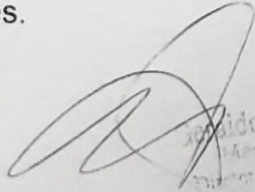
Camaragibe, 08 de março de 2021.

INFORME: NOTIFICAÇÃO / COVID

Os casos e óbitos por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) devem ser notificados de forma imediata (até 24 horas) pelo profissional de saúde responsável pelo atendimento, ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde de Pernambuco (CIEVS-PE) através do preenchimento de formulário eletrônico na Plataforma Online Cievs [hps://www.cievspe.com/nofique-aqui](https://www.cievspe.com/nofique-aqui), clicando em SRAG – Notifique aqui! (Covid-19) e anexando a ficha de SRAG preenchida ao formulário eletrônico.

Em se tratando de um óbito por SRAG, cuja notificação não tenha sido realizada em vida, a notificação deve seguir esse mesmo fluxo, selecionando a opção óbito na especificação do evento. Na ocorrência de óbito suspeito ou confirmado por COVID19, o mesmo deve ser informado imediatamente ao Cievs/PE (cievs.pe.saude@gmail.com). Além disso, os casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) devem ser digitados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) pelas unidades hospitalares que já utilizam o sistema. Para aquelas que não utilizam, a digitação no SIVEP-Gripe deve ser realizada pelo município da ocorrência da internação.

A notificação das Síndromes Gripais (SG) dos casos suspeitos, que NÃO atenderem à definição de caso para SRAG, deverá ser realizada no sistema e-SUS Notifica através do endereço (notifica.saude.gov.br). É obrigatório registrar os dados de todos, inclusive os resultados dos exames.


João Vítor de A. Filho
Médico Epidemiologista
Gerência de Vigilância em Saúde

Diretoria de Vigilância em Saúde

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Acesse em: <https://ctce.ctce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 84317938-bb07-4ead-966c-f52e24bc1198